

No 30
o Endeiro da Quinta denominada = do Vidalga = no sitio de
Lacavem pelo arilo p. deva ao Cornete Director do B.º N.º 2,
trocando he por outros os objectos militares p. deva, cabe
me a honra de preparar as maons de V.ª Ex.ª o Off.º incluro do
Proc.º Regio da B.º de Lisboa de 24 do cor.º com o docum.º p.º
a companhia pelo qual sera V.ª Ex.ª p.º formando se o respu-
tivo processo fora o deo absolvido na Audiencia de 7 do cor.º
em virtude da decisao do Jury tendo ja sido entregue a V.ª
Ex.ª os objectos extraviosados. O.º g.º de V.ª Ex.ª de 28 do 2º de
1842 = Off.º de V.ª Ex.ª de 1º de Abril do 1º de Maio dos Neg.º Leubias
em - de Just.º - Off.º g.º de V.ª Ex.ª de 1º de Maio dos Neg.º Leubias
mi.

Ao Off.º da Justica com o Off.º do
Proc.º Regio da B.º de Lisboa de 28 do
cor.º em p.º representa a duvida q.
tem em remeter p.º de grado o deo
Fabiao M.º Cijella.

29

376
Tenho a honra de passar as maons de V.ª Ex.ª o Off.º
incluro do Proc.º Regio da B.º de Lisboa de 28 do cor.º em
p.º este Magistado representa a duvida q. tem em remeter
p.º o lugar de de grado o deo Fabiao M.º Cijella com dem-
nido em dois annos de de grado p.º ao Off.º pelo crime
do uso de armas de Feras em razao de ter em ^{no} vicio
mado pela Auctorid.º do Reino vicio por crimes
neste commetidos, queda hua Evolucao superior
sobre este objecto. e que o Magistado reconhece
Oo p.º a pertundida extra dicio do deo nao deva impa-
Oir a execucao da sen.ª q. affirmo se podia caber de
p.º de satisficito apena, ap. esta sugicito neste vicio
propoem com tudo a commutacao dilla na priza de
de grau mui p.º de modo se evitar a facilitacao
do deo do lugar de de grado pela qual se tornaria vicio
sivel a entrega do deo q. for de vicio. exigido. Concorde
com

como Proc.^o Regio. p. a requisições das Auctorid.^{es} Hes-
panholas não deve por modo algum obstar ao cum-
prim^{to} dependa, em que o llo está condemnado nes-
tes crimes por crimes nelle perpetrados. A conven-
ção de 8 de Maio de 1823 q.^{ta} estipulou q.^{ta} os recu-
rados p.^{os} Auctorid.^{es} Hespanholas seriam por-
tos em custodia, e nella conservados até a conclu-
são do seu processo no Paiz da Nação reclamante,
os supranumerarios, e sem culpa no llo q.^{ta} se acobias-
sem sup.^o de presumir q.^{ta} qualq.^{ra} dos dois Governos
abdicasse o direito inherente a soberania delittado in-
dependente, de fazer punir todos os crimes com me-
tidos no supranumerario Paiz, e os deixasse impunes p.^o
preferir a punição dos perpetrados em territorio
alheio. Ignoro as circumstancias e particularid.^{es} de
crime d.^o llo nestes lloinos, mas como elle se classi-
fica de um de crimes de guerra p.^o a guerra q.^{ta} apenas
seguiu de dez annos de trabalhos publicos q.^{ta} foi suf-
ficientem.^{te} modificada, e não poderia sem detrime-
to da just.^{ia} ter maior minoração, e nestas p.^o de acordo
de opiniaes do Proc.^o Regio. Nestes termos cumpria
de por hum lado prevenir as reclamações do
Gabinete de Madrid, e este llo se wadir do lugar
do dego, e não poder ser entregue q.^{ta} se apresentasse
a sua sentença condemnatoria p.^o a guerra q.^{ta}
do, e não sendo sabido por outro lado p.^o a guerra q.^{ta}
seja enviado, e conservado comprizado no dego sem
constar se está nas circumstancias de dever ser effec-
tivam.^{te} entregue nos termos da convenção de 8 de Maio
de 1823, entendendo q.^{ta} era prudente sobre estar na remessa
do llo p.^o a Africa, conuindo p.^o a participar ao Governo de Hes-
panha as circumstancias d.^o llo, e fazer llo saber

Nov 2



31

subsc. do Vento de vento pravo não for apresentada a senten-
ça condemnatoria pela qual se mostre a extradição de
seu ter lugar depois de cumprida apenas importa natty
Quinor, o des. sua liorem. brevedade p. seu de gred. He
ente o seu juizo sobre o objecto. N. ex. p. o m. se dignará
resolver o achado mais justo. D. g. N. ex. Livro 29 do
Novembro de 1842 = Aff. do m. p. M. Secretario
O. e. l. do Neg. Ecclesiasticos e Just. = M. o. g. do
Coro = J. de Supertino de J. M. M. M.

Ao M.^{do} da Justica com o Off.^o do
 Pri.^{or} Regio interior do B.^o do
 Arqs dell do cor.^o acompanhado
 da correspondencia com Presid.^o
 do B.^o a cerca dos dois numeros
 do Periodico = O Asiatico Oriental

[illegible]

377